



REGULAMENTO DO IX EXAME DE ADMISSÃO Á ORDEM DOS ARQUITECTOS

A Ordem dos Arquitectos de Angola (OA) no âmbito das suas atribuições vai proceder a realização do IX Exame de Admissão para inscrição dos licenciados em arquitectura e urbanismo, como associados a Instituição.

O Exame de Admissão, para além de avaliar o conhecimento ou domínio sobre a legislação do exercício da profissão, é a forma que a Instituição dispõe para incentivar os novos arquitectos e urbanistas a dominarem os diplomas legais que regem a Ordem dos Arquitectos de Angola.

Artigo 1.º (Objecto)

O presente Regulamento de Admissão estabelece as regras gerais do Exame de acesso para a Inscrição na Ordem dos Arquitectos de Angola (OA).

Artigo 2.º (Âmbito)

1. O presente Regulamento aplica-se a todos os cidadãos nacionais, licenciados em arquitectura e urbanismo, que cumpram com os requisitos legais vigentes na República de Angola e de formação do Arquitecto, estabelecidos na Carta UNESCO-UIA (União internacional de Arquitectos) que é base da aceitação da candidatura.
2. Aplica-se, de igual modo, a todos os cidadãos estrangeiros residentes em território nacional, licenciados em arquitectura e urbanismo em Angola, que cumpram com os requisitos de formação do Arquitecto, estabelecidos na Carta UNESCO-UIA (União internacional de Arquitectos) e estejam em conformidade com os Estatutos da OA, Decreto n.º 54/04, de 17 de Agosto, I Série, n.º 66.



Artigo 3.º (Princípios)

Os candidatos e os demais intervenientes no processo de Exame de Admissão à Ordem dos Arquitectos de Angola devem pautar – se por uma actuação baseada nos princípios da legalidade, eficiência, transparência, boa-fé, publicidade, celeridade, igualdade, imparcialidade, objectividade e colaboração.

Artigo 4º (Entidades Intervenientes)

1. São intervenientes as seguintes entidades:
 - a) O Bastonário;
 - b) O Conselho Nacional;
 - c) A Comissão Organizadora dos Exames.

2. Pelo Presente Regulamento se estabelece que a **Comissão Organizadora dos Exames** está constituída da seguinte forma:
 - a) Coordenação geral - Conselho de Admissão;
 - b) Gestão Técnica e Tecnológica – Comissões de Formação Profissional Contínua, de Educação, e o Gabinete Jurídico;
 - c) Apoio administrativo e logístico – Secretariado da OA;

Artigo 5º (Atribuições do Bastonário)

1. Cabe ao Bastonário da Ordem dos Arquitectos de Angola (OA), definir a data de realização dos Exames.
2. Homologar os resultados definitivos do Exame para publicação.
3. Definir a data do encerramento do processo de Admissão, que é o da outorga das carteiras profissionais.

Artigo 6.º (Atribuições do Conselho Nacional)

1. Garantir a aprovação, publicitação e implementação do presente Regulamento;
2. Anuir/ propor a contratação de especialistas para execução de determinadas tarefas.
3. Garantir e organizar a melhor forma de realização do Exame de Admissão.



Artigo 7º.

(Atribuições da Conselho de Admissão)

1. Coordenar processo geral do Exame de admissão, desde a abertura das candidaturas até ao encerramento com a Outorga das carteiras profissionais.
2. Conceber e organizar o método de inscrição dos candidatos ao Exame da Ordem dos Arquitectos (de forma virtual e no formato físico);
3. Efectuar as inscrições dos candidatos ao Exame e fazer o devido acompanhamento das inscrições incompletas, resolvendo-as ou remetendo-as aos órgãos competentes;
4. Publicar a lista provisória e atender as reclamações inerentes ao processo de inscrição;
5. Divulgar a lista definitiva dos candidatos admitidos ao Exame;
6. Propor ao Conselho Nacional a calendarização anual dos Exames de Admissão;
7. Supervisionar todas as acções executivas da realização do Exame.

Artigo 8º.

(Atribuições da Comissão de formação contínua)

1. Propor ao Conselho Nacional as pessoas que integram o Júri;
2. Apresentar a proposta de conteúdo do Exame ao Conselho Nacional;
3. Fazer a preparação e elaboração do Exame.
4. Rever e analisar as reclamações dos candidatos sobre as provas, entre outras tarefas.
5. Propor o conteúdo programático da orientação metodológica e da acção formativa.

Artigo 9º.

(Atribuições do Gabinete Jurídico)

1. Prestar o apoio jurídico necessário em todas as fases da organização dos Exames;
2. Garantir que o Exame seja realizado dentro dos marcos do presente Regulamento e da lei.
3. Acompanhar o processo de Admissão desde a convocação até a sua conclusão;
4. Elaborar a proposta de Alteração do Regulamento do Exame, sempre que for necessário.
5. Salvar e garantir os direitos dos candidatos, como forma de transparência e lisura da Ordem dos Arquitectos no Processo de Admissão.

Artigo 10.º

(Atribuições do Secretariado)

1. Receber as candidaturas e tratamento de todo o processo até a conclusão da análise pelo Conselho de Admissão;



2. Organizar as listas dos candidatos;
3. Fazer a catalogação dos candidatos admitidos ao Exame na plataforma;
4. Atender os candidatos no âmbito do processo de admissão;
5. Divulgar os resultados provisórios e definitivos dos Exames via online.;
6. Encaminhar as reclamações ao Júri;
7. Preparar as condições de logística para a realização das acções de Formação e a Sessão de Outorga das carteiras profissionais.

Artigo 11.º

(Constituição e Atribuições do Júri)

O Júri é composto por 6 membros, aprovados pelo Conselho Nacional da Ordem dos Arquitectos, com a seguinte constituição:

1. Constituição de Júri.
 - a) Presidente (1);
 - b) Vice-Presidente (1);
 - c) Vogal (1);
 - d) Supervisores (3).
2. Em obediência as orientações estratégicas emanadas do Conselho Nacional, o Júri poderá definir as regras internas de funcionamento. Assim, compete ao Júri do Exame o seguinte:
 - a) Definir o conteúdo do Exame;
 - b) Elaborar a prova;
 - c) Gerir a plataforma onde será realizado o Exame e o email de reclamações ou instrução sobre a mesma;
 - d) Cuidar da inserção da prova na plataforma e fazer o seu acompanhamento no período da realização do teste;
 - e) Apresentação da chave para correcção do Exame;
 - f) Acompanhar a realização do Exame e a correcção do mesmo;
 - g) Atender as reclamações dos candidatos em relação aos resultados do Exame;
 - h) Disponibilizar os resultados provisórios do Exame para publicação;
 - i) Disponibilizar os resultados definitivos para homologação e publicação definitiva.



Artigo 12.º

(Procedimentos e requisitos gerais de inscrição)

1. Envio dos documentos requeridos, conforme o Regulamento, de forma virtual e posterior entrega no formato físico até a data do encerramento do período de inscrição. Para esclarecimentos e informações adicionais, o candidato deve consultar o Secretariado da Ordem.
2. O candidato deve ser cidadão nacional estar em pleno gozo dos seus direitos civis, e ser licenciado em arquitectura e urbanismo, ter a formação em obediência a Carta da UNESCO-UIA.
3. Podem igualmente inscrever-se os cidadãos estrangeiros licenciados nas universidades angolanas se, nos respectivos países os licenciados angolanos poderem, em igualdade de circunstâncias, gozarem do mesmo direito.
4. Para além do estipulado no ponto anterior, de igual modo, podem inscrever-se os cidadãos estrangeiros conforme previsto no n.º 2 do Artigo 2.º do Presente Regulamento.
5. Sempre que o candidato não cumprir os requisitos exigidos será indeferida a inscrição e não tem direito de reembolso da taxa paga.
6. O candidato que apresentar documentos falsos no momento da inscrição, além de ser indeferida a inscrição, fica impedido de realizar o Exame seguinte, sem prejuízo da propositura da competente acção criminal.

Artigo 13.º

(Listas dos Candidato Admitidos ao Exame)

1. A lista provisória será publicada dentro do período estabelecido pelo Calendário de Exame, nos canais oficiais de comunicação da Ordem dos Arquitectos de Angola.
2. As reclamações dos candidatos devem obedecer os prazos estabelecidos no Calendário.
3. A lista definitiva será divulgada no site da Ordem dos Arquitectos de Angola.

Artigo 14.º

(Realização do exame)

1. A prova de Admissão será realizada na data estabelecida pelo Calendário do Exame.
2. O exame será online na plataforma www.socrative.com;
 - a) Terá a duração de 90 minutos;
 - b) Início às 10h00;
 - c) Para aceder ao teste, o candidato com aprovação documental (que será notificado por e-mail ou via WhatsApp), deve proceder da seguinte forma:



2.1. Aceder directamente pelo Site (www.socrative.com) ou ir ao browser e escrever "SOCRATIVE STUDENT", ou baixar o aplicativo na PlayStore;

2.2. Ao aceder o SOCRATIVE STUDENT, o candidato deve seguir os passos abaixo:

- a) Inserir o nome da sala, a ser feita a prova, de acordo com a lista definitiva a ser publicada;
- b) Inserir o ID, que no caso é o número do BI, sendo que, com isto terá acesso a prova e começar a responder imediatamente as questões;
- c) Para cada questão respondida, deve clicar em submeter, o que lhe retira a possibilidade de repetir ou alterar a resposta;
- e) Após terminar de responder todas as questões, pode terminar a secção na aba que fica na parte superior a direita.

3. O Candidato terá de ter acesso a internet para fazer a prova, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade todas as falhas que ocorrerem no período do Exame

4. No dia da Prova a Plataforma estará disponível e recomenda –se aos candidatos a testarem o acesso atempadamente. O secretariado prestará apoio técnico aos que tiverem dificuldades e nos últimos 5 minutos antes do Início do teste todos os candidatos devem estar nas respectivas salas;

5. A desistência ou falta ao Exame (se sair antes do tempo ou não estar presente na sala da prova) tem como consequência a reprovação imediata do candidato e não implica a devolução da taxa de inscrição;

6. Os candidatos que reprovarem e os que não fizerem o Exame terão de fazer nova inscrição para o Exame seguinte

Artigo 15.º

(Conteúdo do Exame)

O Exame de Admissão à Ordem dos Arquitectos de Angola é constituído por 2 fases obrigatórias a saber:

1. PROVA ESCRITA

- a) Será feita de forma virtual (online);
- b) Os conteúdos em baseiam-se nos Estatuto da Ordem, Código de Ética e Deontologia, Regulamento Disciplinar, Regulamento dos Conselhos Provinciais e outros diplomas referentes à cidadania e ao exercício da profissão, tais como, a Constituição da República de Angola, Lei da Acessibilidade, Lei do Ordenamento do Território e Urbanismo, REGEU;



- c) Para cultura geral, os candidatos deverão ter referências da legislação desenvolvida para o exercício da profissão, informações ligadas a Arquitectura em Angola, o funcionamento da Administração Pública bem como conhecimento sobre Prémios e técnicas sobre a arquitectura numa perspectiva global.

2.FORMAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

- a. A formação é de carácter obrigatório.
- b. O candidato que não concluir o ciclo de admissão que culmina com a formação não receberá a Carteira profissional.

Artigo 16.º

(Correcção do Exame e Aprovação)

1. A correcção do Exame é feita com o auxílio de soluções informáticas da plataforma, cabendo ao Júri, a verificação da mesma, garantindo as condições de anonimato;
2. Será considerado apto o candidato que obtiver o valor igual ou superior a 70% do aproveitamento na prova;
3. Os candidatos aprovados obrigatoriamente terão de frequentar a formação, para serem admitidos à Ordem dos Arquitectos;
4. Os candidatos que não concluírem a formação serão considerados com processos pendentes, não receberão a carteira profissional para exercerem a profissão e deverão fazê-la no Exame seguinte;
5. Caso o candidato com processo pendente não participe em duas formações, será considerado reprovado, terá de fazer nova inscrição e novo Exame escrito, para ser considerado admitido.

Artigo 17.º

(Publicação dos Resultados)

1. A divulgação dos resultados do IX Exame será feita nos canais oficiais de comunicação da Ordem dos Arquitectos de Angola (LinkedIn e www.oarquitectos.ao).
2. Primeiramente serão divulgados os resultados provisórios e, após as reclamações, serão homologados e publicados os resultados definitivos.



Artigo 18.º
(Reclamação)

1. O presente Regulamento estabelece o prazo de 4 dias úteis após a divulgação das listas dos candidatos admitidos e não admitidos para a reclamação, de acordo com o Calendário do Exame, devendo o candidato observar o seguinte:
 - a) Explicar de forma coerente e objectiva o motivo da reclamação;
 - b) Entregar a reclamação dentro do prazo regulamentado, sob pena de ser considerada extemporânea e sem efeito.
2. O candidato deve endereçar a carta de reclamação ao Bastonário da Ordem, em físico, ou formato digital para o correio electrónico da Ordem dos Arquitectos, o mesmo do período de inscrição. A reclamação será deliberada por maioria dos membros do Júri presentes em sessão convocada para o efeito, no prazo de 10 dias úteis.
3. Após a homologação dos resultados do Exame pelo Bastonário os mesmos serão definitivos e devem ser divulgados no Site da Ordem dos Arquitectos de Angola.

Artigo 19.º
(Formação dos candidatos aprovados na prova escrita)

1. Os candidatos aprovados no Exame farão a formação nos seguintes temas:
 - a) Orientação Metodológica.
 - b) Metodologia BIM.
 - c) Gestão de Projectos.
 - d) Segurança Contra Incêndio.
 - e) Ética e Deontologia no Exercício da Profissão.
 - f) Comunicação.

2. A formação é obrigatória e acontecerá toda num único dia.

Artigo 20.º
(Conclusão do processo de Exame de admissão)

1. Para todos os efeitos, o processo de Admissão à Ordem dos Arquitectos de Angola terminará no dia da Outorga das Carteiras profissionais aos candidatos aprovados que realizarem a formação.
2. Cabe ao Bastonário definir a data do encerramento do processo de Admissão à Ordem dos Arquitectos de Angola.



**ORDEM DOS
ARQUITECTOS
DE ANGOLA**

Conselho Nacional

Rua Anibal de Melo, nº 109, Vila Alice, Luanda
República de Angola
C.P Nº 1049
Tel +244 926 975 502; +244 222 100 374

oarquitectos.ao

geral@oarquitectos.ao

Artigo 21.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e Omissões sobre a interpretação e aplicação do presente Regulamento de Admissão serão dissipadas pelo Conselho Nacional da Ordem dos Arquitectos de Angola.

Artigo 22.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

Visto e aprovado pelo Conselho Nacional da Ordem dos Arquitectos de Angola, aos 21 de Fevereiro de 2025.

Vity Claude Nsalambi.

Vity Claude Nsalambi

Bastonário da Ordem dos Arquitectos de Angola



Membro da UIA - União Internacional de Arquitectos
Membro da AUA - União Africana de Arquitectos
Membro da CIALP - Conselho Internacional de Arquitectos de Língua Portuguesa